

Desenvolvimento da Regulação do Estado de São Paulo Abertura do Mercado de Gás

AMAURO GAVIÃO

Diretor de Gás Canalizado

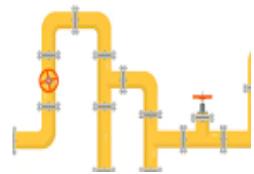
Mar/2025

01/08



Atuação da ARSESP

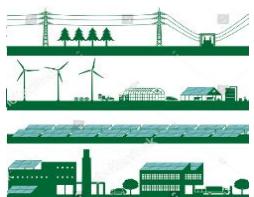
Vinculada à Secretaria de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, a Arsesp tem competência legal para:



Regular, controlar e fiscalizar os serviços de distribuição de gás canalizado e, preservadas as competências e prerrogativas municipais,



Regular, controlar e fiscalizar os serviços de saneamento básico de titularidade estadual ou serviços de competência municipal, delegados por convênio à Arsesp;



Fiscalizar os serviços de energia elétrica, de competência da União, por meio de convênio com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel);



Exercer a regulação e a fiscalização de outros serviços delegados pelo Estado (à exceção dos serviços de rodovias e transportes).

O Gás Natural no Estado de São Paulo

Atualizado em JAN/2025



Total de Usuários



Extensão total da rede de distribuição



Volume médio diário de gás distribuído
(média anual)



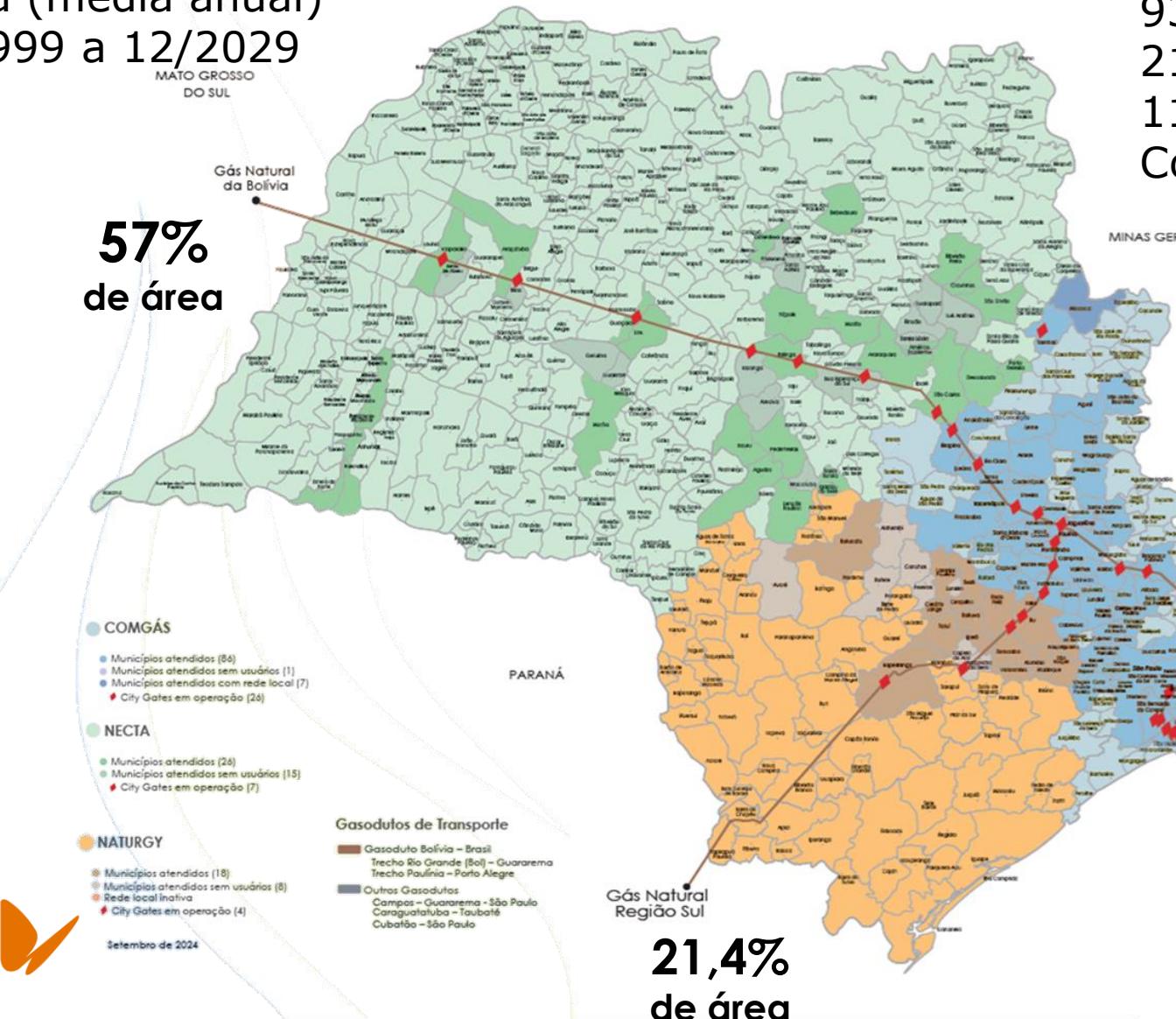
48.725 usuários

42 municípios atendidos (total de 375)

1.355 km de redes de distribuição

0,68 MMm³/ dia (média anual)

Contrato: 12/1999 a 12/2029



100.568 usuários

26 municípios atendidos (total de 93)

1.919 km de redes de distribuição

0,87 MMm³/dia (média anual)

Contrato: 05/2000 a 05/2030



2.702.326 usuários

93 municípios atendidos (total de 177)

21.046 Km de redes de distribuição

11,56 MMm³/dia (média anual)

Contrato: 05/1999 a 05/2049



DISTRIBUIÇÃO VOLUME POR SEGMENTO

Industrial	81,8%
Residencial	7,8%
Termo / Cogeração	4,0%
Comercial	3,7%
Automotivo	2,7%

Linha do tempo – Arcabouço Regulatório



Abertura do mercado de gás

Deliberação 1485/2023

Dispõe sobre as regras para prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado para os Usuários Livres, as condições para autorização do Comercializador, as medidas para fomentar o Mercado Livre de Gás no Estado de São Paulo alterando a Deliberação ARSESP nº 1.061/20.

Com o objetivo de incentivar a livre concorrência no mercado livre e ao biometano:

Simplifica procedimentos para obtenção de autorização de **Comercializador** de Gás Canalizado;

Possibilita a **rescisão antecipada** dos contratos de fornecimento com o mercado cativo **sem aplicação de penalidades**;

Autoriza o usuário parcialmente livre a permanecer com suprimento do mercado cativo, sem obrigação de migração total para o modelo livre;

Possibilita o **rápido retorno do usuário livre ao mercado cativo**, com a redução do prazo máximo de atendimento de 2 (dois) anos para 3 (três) meses;

Cabe ao comercializador/transportador informar a concessionária à qualidade do gás a ser injetado na rede.

Abertura do mercado de gás

Deliberação Arsesp 1.538/24

Estabelece os procedimentos para a compra de gás natural e biometano pelas concessionárias de serviços locais de gás canalizado no Estado de São Paulo para atendimento aos usuários do mercado regulado e revoga as Deliberações ARSESP nºs. 1243/2021 e 1415/23.

As concessionárias devem realizar **chamadas públicas** anuais;

Comunicar previamente a ARSESP e **divulgar amplamente** os editais;

Priorizar o biometano sempre que competitivo em preço;

Dar total **transparência no processo**, com a publicação de relatórios detalhados.

Diversificação de supridores no mercado cativo

Além de Edge e Petrobras, novos players como Galp, Brava Energia, Enauta, Equinor Energy do Brasil Ltda., MGas Comercializadora de Gás (New Fortress), Pan American Energy do Brasil Ltda., Petrorecôncavo e Tradener Ltda. agora fazem parte do cenário paulista, ampliando as opções de suprimento e fomentando a competitividade.

Abertura do mercado de gás

Deliberação Arsesp 1.632/2025

Aprova o novo modelo de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, a ser firmado entre Concessionárias e Usuários Livres, Concessionárias e Usuários Parcialmente Livres, Concessionárias e Autoprodutores, Concessionárias e Autoimportadores, e entre Concessionárias no âmbito do Mercado Livre de Gás Canalizado do Estado de São Paulo, revoga as Deliberações ARSESP nº 1.171/2021 e nº 1.519/2024, e altera o artigo 37, da Deliberação ARSESP nº 1.061/2020.

O novo modelo introduz mudanças significativas para atender esse mercado em expansão:

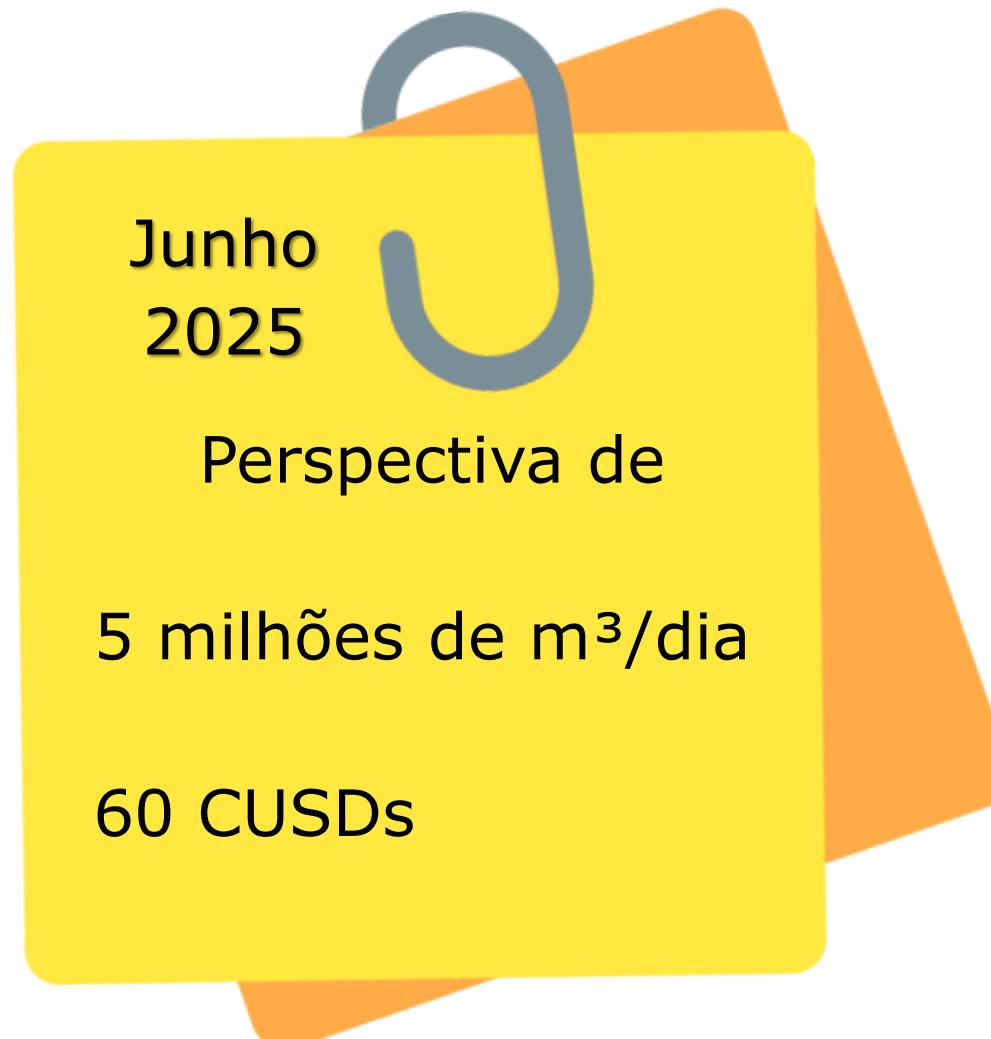
Contratação híbrida de volumes: usuários podem contratar tantos volumes firmes (curto, médio e longo prazo) quanto volumes interruptíveis de gás, garantindo, assim, **maior flexibilidade na contratação**;

Prioridade para o uso de biometano: usuários parcialmente livres podem priorizar o uso de biometano contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa;

Perspectivas de Desenvolvimento do Mercado Livre

Mercado livre mantém sua trajetória de crescimento

- ✓ 30% da demanda estadual já é consumida por usuários livres
- ✓ O Estado já conta com 40 outorgas de agentes comercializadores
- ✓ Mais de 40 CUSDs celebrados
- ✓ 3,5 milhões de m³/dia



Obrigado

AMAURO GAVIÃO

Diretor de Gás Canalizado

